LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

CARLOS WILSON LEAL 86086219320:19750216000100

Assinado de forma digital por CARLOS WILSON LEAL 86086219320:19750216000100

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n° 025/2023
CONTRATO n° 033/2023

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, bairro centro, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **19.750.216 CARLOS WILSON LEAL - ME**, com sede e foro na cidade de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Pedro Paulo, S/N, Bairro Centro, CEP: 64.540-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **19.750.216/0001-00**, Inscrição Estadual sob o nº 19.535.728-0, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr. **CARLOS WILSON LEAL** , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 860.862.193-20, residente e Rua Pedro Paulo, S/N, Bairro: Bomba, CEP 64.540-000 em Ipiranga do Piauí, estado do Piauí, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, do Pregão Eletrônico nº 025/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 042/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestações de serviços de instrutor de capoeira para o município de Wall Ferraz – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº 042/2023, Procedimento Licitatório nº 025/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 042/2023, Procedimento Licitatório nº 025/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens correrão por conta dos recursos provindos da Fonte de Recurso: 500; 540; 660 (Recursos de Impostos e Transferências; FUNDEB; FNAS). Elemento de Despesa: 33.90.30. Programa de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000; 12.361.0015.2036.0000; 08.122.0020.2062.0000.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
CARLOS WILSON LEAL 86086219320:19750216000100
Assinado de forma digital por CARLOS WILSON LEAL 86086219320:19750216000100

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ **1º** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimento do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA - A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar,inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - O valor contratado é de **R$ 74.955,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**, que será pago mediante o fornecimento dos itens além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite nos termos do Art. 124, II da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz - PI, 04 de Maio de 2023.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2023.05.04 11:26:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20143

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

CARLOS WILSON LEAL 86086219320:19750216000100

Assinado de forma digital por CARLOS WILSON LEAL 86086219320:19750216000100

CARLOS WILSON LEAL
Proprietário
19.750.216 CARLOS WILSON LEAL - ME
C.N.P.J 19.750.216/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wellington Vitorino Pimentel CPF: 058.364.573-08
2. Francisco Erlon Gonçalves de Sá CPF: 058.767.233-92